



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL Nº 10/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 962/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO Nº 01.031.001.2.970.44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1. DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste **EDITAL** e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação, fica determinado o dia **22 de setembro de 2017**, às **10 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para a execução de reforma do plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, que deverá obedecer ao projeto básico de arquitetura, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro (**ANEXOS AO EDITAL**), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos neste Edital.

ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto básico de arquitetura, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro
Anexo II	Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF
Anexo III	Declaração para Contrato
Anexo IV	Declaração de ME ou EPP
Anexo V	Proposta
Anexo VI	Procuração
Anexo VII	Manifestação de interesse
Anexo VIII	Minuta do Contrato



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer empresas interessadas, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas no presente Edital para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

Fica vedada a participação na presente Licitação às empresas:

- a) declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade;
- b) com falência decretada;
- c) consorciadas;
- d) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS ENVELOPES

As licitantes deverão apresentar, conforme expresso permissivo do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1) e o outro a PROPOSTA (envelope 2) em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
A/C Comissão Permanente de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 _____
Representante Legal

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
A/C Comissão Permanente de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXX
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____
Representante Legal

DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA e ABERTURA DE ENVELOPES

O local e os prazos para entrega e abertura de envelopes são os constantes no preâmbulo deste Edital.

4.1. No ENVELOPE nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
 - c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.6) à Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c.7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do respectivo engenheiro responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e comprovação de que este responde tecnicamente pela empresa;
- b) Comprovação de aptidão da empresa e do engenheiro responsável para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido realizado e que comprovem a execução de obras e serviços de características semelhantes, consideradas as parcelas de igual ou de maior relevância;
- c) Prova de que o Engenheiro Responsável é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, através da Carteira de Trabalho, ficha de registro, ou que possui contrato de prestação de serviços ou faz parte do quadro societário;
- d) No caso do profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilidade profissional;
- e) No caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- f) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF de seu (s) representante (s) legal (is), apto(s) para representá-la;
- g) Declaração indicando o nome da (s) pessoa (s) responsável (is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:
- h) Quando não se tratar do (s) próprio (s) representante (s) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do contrato;
- i) a falta de apresentação da declaração especificada na alínea anterior não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do (s) representante (s) legal (is) da empresa;
- j) declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- k) As empresas licitantes que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, conforme ANEXO VI.

4.1.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.1.5 - Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2 – No ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentada Proposta de Preços, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

4.2.1 - A proposta a ser apresentada pela licitante deverá estar contida no ENVELOPE 2, ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, e suas folhas deverão estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou preços manifestamente inexequíveis.

4.2.2 - Deverão constar e acompanhar a proposta:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Planilha Orçamentária devidamente preenchida, contendo os preços unitários e total dos serviços, expressos em reais e com duas casas decimais, assinada pelo engenheiro responsável e com o número de inscrição do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
 - b.1) o preço total deverá corresponder exatamente à soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades correlatas;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- c) declaração de garantia do serviço executado e do material empregado, devidamente especificado;
- d) cronograma físico financeiro, com a devida distribuição da execução dos serviços em no máximo 30 (trinta) dias;
- e) a validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- f) o prazo de execução completa dos serviços, que será no máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser observados os percentuais apresentados no cronograma físico financeiro;

4.2.3 - A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado será irrevogável e abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, além de outros tributos) bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que, caso vencedora, compromete-se a cumprir o prazo de entrega dos serviços definidos neste Edital;
- d) Que os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar o processo licitatório, para todos os efeitos legais.

5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

5.1 - Na data e horário estabelecidos neste **EDITAL**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

5.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

5.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

5.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste **EDITAL**;

5.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

5.8 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

5.9 - Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual poderá ser assinada pelos representantes legais das licitantes e Comissão Permanente de Licitação;

5.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

6. DA CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

6.2 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

6.3 - O serviço, objeto desta licitação, será prestado sob regime de execução indireta de empreitada por preço global;

6.4 - Caso ocorra redução ou acréscimo dos serviços, objeto desta licitação, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da lei Federal nº 8.666/93;

6.5 - Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição semanal, de acordo com o cronograma físico financeiro, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável pela obra, os quais serão conferidos e assinados pelo Fiscal e Gestor do contrato da Câmara Municipal de Volta Redonda. As medições somente serão encaminhadas para efeito de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, e se não houver atrasos ou multas pendentes;

6.6 - A fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

6.6.1. Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá ao contratado declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

6.6.2. Sendo procedentes eventuais divergências, a contratada receberá a diferença correspondente na medição seguinte;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.6.3. Os serviços, ou suas parcelas, entregues em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou incompatíveis com as condições propostas, deverão ser objeto de revisão em até no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação feita pelo Gestor do contrato, sem qualquer ônus adicional.

6.7 - O objeto licitado será recebido e conferido pelo Fiscal e Gestor do contrato da seguinte maneira:

6.7.1. Quando concluído o serviço, a empresa contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado em no máximo 05 (cinco) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e constatação de que os serviços foram executados conforme pactuado e encontram-se em perfeitas condições;

6.7.2. Efetuado o recebimento provisório, as obras correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa contratada deverá executar, sob sua responsabilidade e expensas, todos os reparos que se fizerem necessários;

6.7.3. Após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

6.8 - A empresa vencedora deverá executar fielmente os serviços contratados de acordo com as especificações e determinações previstas no memorial descritivo;

6.8.1. O memorial descritivo especifica os materiais considerados essenciais para estabelecer o padrão de qualidade desejado e os parâmetros técnicos requeridos para os melhores resultados. Assim, eventuais substituições deverão ser solicitadas por escrito e submetidas à aprovação da Câmara Municipal Volta Redonda, mediante descrição detalhada e comentada pelo Técnico Responsável da empresa contratada, acompanhada de folhas de dados, características operacionais, catálogo técnico e referências de instalações. Não serão aceitos equipamentos opcionais que não possuam, no mínimo, o mesmo desempenho e qualidade daqueles especificados;

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, quinzenalmente, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que se dará após a aprovação de cada uma das etapas acordadas, que será a somatória das medições semanais e após a provação pela Fiscalização da Câmara.

7.1.1. Não sendo aprovado o relatório apresentado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

7.2 - Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.666/93, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9 - CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 - O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12 horas às 18 horas e as sextas – feiras das 07 horas às 13 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

10 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta;

10.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

10.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do presente Edital, passando a integrar os autos do Processo Licitatório, dando-se ciência aos demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos e propostas;

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta;

11.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo Licitatório;

11.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no **EDITAL** não afetar (em) a formulação das propostas;

11.5 - É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6 - Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente **EDITAL**;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

12.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora;

12.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

12.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2017

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1182



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA

ENDEREÇO: Av. Lucas Evangelista, nº511 – Bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ

DATA: Junho/2017

ELABORADO POR: Arquiteto Vinicius de Lima Chiesse

APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo, assim como as demais peças técnicas integrantes do Edital, visam determinar as condições gerais dos materiais, serviços e equipamentos a serem executados na obra da Reforma do Plenário da Câmara.

As medições serão efetuadas pela fiscalização da Câmara municipal de Volta Redonda, sendo considerado apenas os serviços efetivamente executados. A construtora deverá ter atenção aos itens EMOP e seus dimensionamentos incluídos nas composições.

CONDIÇÕES PRELIMINARES

- ✓ Impreterivelmente, antes do início da obra, a contratada deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, preenchida e quitada, do(s) profissional (is) responsável (is) por todos os serviços executados;
- ✓ Também antes do início da obra, a Empresa deverá fixar as placas com a indicação da obra;
- ✓ Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados;
- ✓ A Empresa Contratada deverá preencher Relatório Diário de Obras - RDO, em 02 (duas) vias, que será assinado pelo responsável técnico da Empresa Contratada e pela Fiscalização, sendo a primeira via mantida na obra, a segunda via arquivada junto à CMVR. No RDO deverá constar, além dos dados da obra e contrato, as condições meteorológicas, interferência das mesmas no andamento dos serviços, dias corridos, dias que restam do prazo da obra, serviços realizados, efetivo, equipamentos utilizados, entrada de materiais e as observações que se fizerem necessárias por parte da contratada e da Fiscalização;
- ✓ Cada serviço executado constante em projeto e planilha deverá ser acompanhado, medido e verificado pela Fiscalização;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- ✓ Durante a execução da obra a Empresa deverá manter o canteiro organizado e limpo, evitando material em passeio ou via pública e/ou próximo a bueiros;
- ✓ Será procedida a remoção de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. Todo o transporte proveniente destes entulhos ocorrerá as expensas da Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante e a legislação ambiental;
- ✓ Não será permitido que sejam jogados em rio, córrego, valas, bueiros, etc, terra e resíduos da obra;
- ✓ A retirada de entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará a cargo da Empresa Contratada, com a devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especializados;
- ✓ Ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, oficinas, escritório, áreas de vivência, etc.;
- ✓ Caberá também à Empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, maquinário, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade, conforme determina a NR-18;
- ✓ Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados deverão obedecer as normas técnicas vigentes, as prescrições da ABNT e as presentes especificações, bem como as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais e equipamentos;
- ✓ Todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou que não atendam à qualidade exigida. Os serviços executados que apresentarem imperfeição deverão ser prontamente refeitos a expensas da Empresa Contratada;
- ✓ A Empresa Contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados aos imóveis e seus bens, utilizando-se, para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;
- ✓ Todos os serviços de concretagem referentes a estruturas de concreto, deverão ser autorizados pelo fiscal da obra, constando inclusive no RDO a autorização dos serviços;
- ✓ A Empresa Contratada não poderá sub-empregar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente. Permanecerá porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante;
- ✓ Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e projetos será esclarecido sempre dentro das Normas Técnicas Construtivas e a critério da Fiscalização;
- ✓ A obra deverá ser executada dentro do prazo fixado no edital/contrato e a Contratada deverá observá-lo e adotar a metodologia de execução dos serviços de maneira a cumpri-lo e, caso tenha que efetuar medidas não consideradas no orçamento, estas serão por expensas da própria (Contratada).
- ✓ Havendo discrepância entre os elementos do projeto e as reais condições do local da obra, a Empresa Contratada deverá comunicar ao fiscal da obra que deliberará a respeito.

1.0- SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATÓRIO E CAMPO

- Marcação da obra
 - A Construtora procederá a marcação da obra, e da paginação do piso, de acordo com o projeto apresentado, com profissional qualificado. Havendo discrepância entre as reais condições do local e os elementos do projeto, a construtora deverá comunicar a fiscalização a quem competirá deliberar a respeito.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.0- CANTEIRO DE OBRAS

- Placa de Identificação;
 - Deverá ser fornecidas placa de Identificação para obra, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira a serem instaladas na obra, em local a ser definido pela fiscalização.

- Tapume
 - Tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira compensada, resinada, lisa, de colagem fenólica, a prova d`agua, com 2,20x1,10m e 6mm de espessura, pregadas em peças de madeira e portão de acesso. A fiscalização deverá se certificar da espessura do material. A construtora será inteiramente responsável pela manutenção do tapume no decorrer de toda a obra, e deverão ser instalados nos três corredores de acesso ao plenário.

- Equipe técnica
 - Durante toda a execução da obra a contratada deverá manter no canteiro de obras um engenheiro, ou arquiteto, com experiência comprovada em execução de obras deste porte, um mestre de obra experiente, além dos profissionais especificados na composição de cada item da planilha.

3.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Deverá ser demolido o piso de alta resistência, inclusive camada de assentamento (contrapiso), inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço;
- Deverá ser removido o carpete existente, inclusive limpeza de resíduo de cola com palha de aço;
- Deverá ser removido de forro pvc fixado junto as janelas da cúpula, sobre a laje inclinada de concreto aparente;
- As portas de acesso ao plenário deverão ser cuidadosamente removidas para a demolição do piso e após a execução da soleira de granito, deverão ser recolocadas, sem danos e com bom funcionamento e limpas.
- Deverão ser trocados os vidros das janelas da cúpula que estiverem danificados.
- As luminárias da câmara deverão ser retiradas para a troca da lâmpada para led e reparos necessários, conforme item 3.10 e 6.1.
- Para o embutimento da fiação de som sob a parede onde será instalado o novo revestimento acústico deverá ser executada abertura e fechamento manual de rasgo em concreto para passagem de tubos e dutos, com diâmetro de 1/2" a 1".
- O concreto aparente da laje inclinada curva e da cúpula deverão ser lixados e preparados .

4.0 - TRANSPORTES



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Carga e descarga de materiais e transporte com ensacamento do entulho para não sujar, nem empoear todo o edifício, ficando sob responsabilidade da empresa a limpeza de qualquer sujeira oriunda da obra.
- Deverá ser considerada carga e descarga de todo o material, com ensacamento, transporte horizontal de carrinho de mão inclusive transporte em caminhão basculante com a distancia máxima de 10 km.

Todo o material proveniente de entulho deverá ser retirado pela construtora, que o despejará no bota fora mais próximo. Não será permitido que sejam jogados em rio, córrego, vala ou bueiro. Este item inclui as despesas com transportes, carga e descarga, mão de obra, e transporte de qualquer natureza.

5.0 – ANDAIMES

Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios, inclusive aluguel dos rodízios, transporte dos elementos da torre, plataforma ou passarela de pinho, montagem e desmontagem, rodízios de ferro para a torre, plataformas de pinho, ou outro material seguro e conforme as normas técnicas, desde que com o mesmo custo de montagem e desmontagem, inclusive movimentação das torres dentro do plenário. Para o cálculo da quantidade das torres vide croquis da memória de cálculo.

6.0 – ILUMINAÇÃO

Troca de todas as luminárias e fornecimento e colocação de lâmpada de led tipo A65 de 6500 k lux, com garantia de, no mínimo, um ano.

Instalação de luminárias arandelas tipo spots, completas, a 30cm do ultimo degrau, na parede curva dos fundos do plenário, instalados em varas de PVC de eletroduto rígido de 3/4" e caixas de passagem, abertura e fechamento de rasgo, conforme item EMOP.

Passagem de duas linhas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", conforme demarcado em projeto para embutimento da fiação aparente existente, inclusive abertura e fechamento de rasgo.

A contratada deverá disponibilizar um eletricista para organizar os eletrodutos e fiação que passam aparente sobre a laje e sob a cúpula, sem, no entanto, ter que alterar a fiação elétrica.

7.0 – PLACA DE INFORMAÇÕES

A contratada deverá confeccionar placa de inauguração em alumínio fundido (duralumínio), com 6mm de espessura, com as dimensões de 0,40x0,60m. FORNECIMENTO E COLOÇÃO. Os dizeres da placa serão fornecidos pela presidência da câmara na ocasião da obra.

Letra de aço escovado com 30cm de altura com os dizeres **CÂMARA MUNICIPAL**. Fornecimento e colocação no local indicado em projeto.

8.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES TETOS E PISOS



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Execução de limpeza e polimento de piso de marmorite, usando estuque com adesivo, cimento branco e corante com a cor idêntica a existente no local, considerando dois polimentos mecânicos;

Será executado emboço com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:8, com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 9mm, para recomposição do teto entre a laje e a cúpula;

Onde demoliu o piso marmorite e o piso cerâmico deverá ser executado contrapiso de acordo com o novo revestimento e seus níveis;

O piso do centro do plenário e do primeiro degrau da arquibancada será de camada monolítica a base de resina epoxi 100% sólidos, sem solvente, com 3mm de espessura, composto de quartzo colorido, uma demão de epoxi de acabamento e a última demão à base resina poliuretano alifática com textura semilisa (também chamado comercialmente de “porcelanato líquido”), inclusive preparo do substrato. Fornecimento e colocação. Também neste piso será fixado no centro do plenário, sob a última camada, o logo da cidade de Volta Redonda em imagem de alta qualidade em decalque. **O padrão a ser adotado deverá ser definido e aprovado pela fiscalização e pela Presidência da Câmara. Sugerimos o padrão perolado;**

Nas bases das portas de vidros serão colocadas soleiras de Mamoré branco clássico delimitando o acesso e separando os pisos cerâmicos existentes e o novo piso monolítico;

A parede curva de fundos do plenário deverá ser revestida com carpete isolante antialérgico de 6mm com a cor cinza claro, bege ou gelo, e deverá ser apresentada amostra do material para a aprovação, ou não, da fiscalização da obra.

9.0 – ESQUADRIAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS

Substituição dos vidros danificados das janelas da cúpula;

Deverá ser aplicada película com efeito de jateado nas janelas da cabine de filmagem e com o desenho do **símbolo da cidade**, com efeito de jateado, em cada módulo do guarda corpo do plenário, conforme detalhe em projeto;

No centro do plenário será impresso em alta qualidade e adesivado em decalque o **símbolo da cidade de Volta Redonda**, sob a última camada do “porcelanato líquido”, conforme demonstrado em projeto. A elaboração e/ou obtenção da arte do logo para impressão deverá ser providenciada pela contratada e aprovada pela fiscalização;

Confecção e instalação de escada de marinho de ferro para acesso da janela da cúpula ao topo da laje inclinada, para acesso as máquinas de ar condicionado;

Confecção e instalação de suporte para as máquinas de ar condicionado existentes;

Confecção e instalação de guarda corpo e corrimão para a sala de som, com 1,00m de altura com travessas superiores e inferiores de 2” e 1”.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10.0 – MARCENARIA

Reforma de toda a madeira do plenário com remoção e substituição de ripas danificadas, lixamento substituição das lâminas danificadas pelo mesmo padrão (cerejeira) e novo envernizamento com sucessivas demãos de acabamento. O envernizamento deverá ser executado no final do cronograma da obra para não danificá-lo com poeira;

Retirada do guarda corpo de madeira e vidro, para reparo do piso de marmorite e recolocação ao final do serviço. O guarda corpo também receberá lixamento e novo envernizamento com sucessivas demão de acabamento;

As cadeiras do público do Plenário deverão ser retiradas, renovados os acabamentos dos braços e recolocadas após a reforma do piso, sem danificar as mesmas. Serão instaladas cadeiras atrás da presidência, conforme projeto;

Para as mesas da imprensa serão instalados banca seca de granito no mesmo padrão das mesas existentes dos vereadores. Fornecimento e colocação. Serviço esse realizado junto com o pessoal de marcenaria.

11.0 - PINTURA

Todas as paredes do plenário que recebem pintura acrílica, serão lixadas, preparadas e repintadas na cor palha ou similar, com pintura em tinta látex semi brilhante, fosca ou acetinada, classificação Premium ou Standard, seguindo a NBR 15079. A mesma pintura deverá ser aprovada pela fiscalização;

Todo o concreto aparente do plenário após receber lixamento, deverá ser envernizado com verniz acrílico **incolor**, em três demãos. O mesmo envernizamento deverá ser aprovado pela fiscalização.

12.0 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E MECÂNICOS

Serão confeccionados e instalados caixilhos fixos de alumínio anodizados ao natural, série 28, para emoldurar as 13 saídas de ar condicionado. Para alinhar e melhor fixar as saídas de ventilação dos ar condicionados existentes.

13.0 - LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após o término da obra e aprovação de todos os serviços pela fiscalização, deverá ser feita a limpeza minuciosa e total de todo o Plenário, deixando-o apto ao uso de toda as suas dependências.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação



OBRA: REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS VEREADORES DE VOLTA REDONDA
 LOCAL : AVENIDA LUCAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA FRANCO, Nº 511, JARDIM PARAÍBA, VOLTA REDONDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEMANAS				TOTAL	%
		1	2	3	4		
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATORIO E CAMPO	645,40				645,40	0,44%
2	CANTEIRO DE OBRAS	3.200,00	3.283,54	3.283,54	3.367,06	13.134,14	8,85%
3	DEMOLIÇÕES E ARRANCAMENTOS	4.053,75	4.053,75	4.053,76		12.151,26	8,20%
4	TRANSPORTES	451,30	451,29			902,59	0,61%
5	ANDAIMES	931,59	900,00	931,59	963,19	3.726,37	2,51%
6	ILUMINAÇÃO			2.749,14	2.749,14	5.498,28	3,71%
7	PLACA DE INFORMAÇÕES			2.482,07	2.482,07	2.482,07	1,67%
8	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS		17.997,09	17.997,09	17.997,08	53.991,26	36,39%
9	ESQUADRIAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS		2.159,37	2.159,37	2.159,37	4.318,74	2,91%
10	MARCNARIA		6.215,48	6.215,48	6.215,47	18.646,43	12,87%
11	PINTURA			8.378,98	8.378,97	16.757,95	11,30%
12	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E MECÂNICOS		992,19			992,19	0,67%
13	LIMPEZA GERAL DA OBRA				868,93	868,93	0,59%
	BDI	984,82	3.596,08	4.856,09	4.793,73	14.230,72	9,59%
	TOTAL	10.266,86	37.489,42	50.625,04	49.975,01	148.356,33	100,00%
	%	6,92%	25,27%	34,12%	33,59%		
	TOTAL ACUMULADO	10.266,86	47.756,28	98.381,32	148.356,33		
	% ACUMULADA	6,92%	32,19%	66,31%	100,00%		



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

URBANO INK
Arquitetura & Consultoria

REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS VEREADORES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IO=11/16 - EMOP RJ 13ª EDIÇÃO							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO DESONERADO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATORIO E CAMPO				R\$ 645,40
1.1	01.018.0001-0	01.018.0001-A	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	314,83	M2	2,05	R\$ 645,40
2			CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 13.134,14
2.1	02.020.0001-0	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	6,00	M2	261,10	R\$ 1.566,60
2.2	02.001.0001-0	02.001.0001-A	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO, EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, LISA, DE COLAGEM FENOLICA, A PROVA D'ÁGUA, COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA, PREGADAS EM PEÇAS DE MADEIRA	27,28	M2	38,74	R\$ 1.056,82
2.3	05.105.0129-0	05.105.0129-A	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "B", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	1,00	MES	4.783,68	R\$ 4.783,68
2.4	05.105.0130-0	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	0,50	MES	11.454,08	R\$ 5.727,04
3			DEMOLIÇÕES E ARRANCAMENTOS				R\$ 12.161,26
3.1	05.001.0031-0	05.001.0031-A	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, EXCLUSIVE CAMADA DE ASSENTAMENTO (CONTRAPISO)	105,69	M2	18,27	R\$ 1.930,95
3.2	05.001.0021-0	05.001.0021-A	DEMOLIÇÃO A PONTEIRO, DE BASE SUPORTE, CONTRAPISO, CAMADA REGULATRIZ OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS, CERÂMICAS E AZULEJOS, COM ESPESSURA ATÉ 4CM	105,69	M2	18,27	R\$ 1.930,95
3.3	05.001.0015-0	05.001.0015-A	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	30,00	M2	11,89	R\$ 356,70
3.4	05.001.0080-0	05.001.0080-A	REMOÇÃO DE CARPETE OU TAPETE COLADO NO PISO, INCLUSIVE LIMPEZA DE RESÍDUO DE COLA COM PALHA DE AÇO	164,57	M2	9,74	R\$ 1.602,91
3.5	05.001.0074-0	05.001.0074-A	REMOÇÃO DE FORRO OU LÂMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES, EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO	63,00	M2	3,65	R\$ 229,95
3.6	05.001.0131-0	05.001.0131-A	REMOÇÃO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M, COM LIMPEZA LOCAL	3,50	M2	8,70	R\$ 30,45
3.7	05.001.0131-5	05.001.0131-5	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DAS PORTAS DE VIDRO.	24,07	M2	26,80	R\$ 645,07
3.8	18.265.0001-0	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LÂMPADA	34,00	UN	23,22	R\$ 789,48
3.9	15.045.0111-0	15.045.0111-A	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIÂMETRO DE 1/2" A 1"	15,00	M	45,69	R\$ 685,35
3.10	05.001.0755-0	05.001.0755-A	LIXAMENTO DE CONCRETO APARENTE, ANTIGO, SERVIÇO MANUAL COM LIXA DE CALAFATE	751,32	M2	5,27	R\$ 3.959,45



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4		TRANSPORTES				R\$		902,59
4.1	05.001.0315-0	05.001.0315-A	ENSACAMENTO E TRANSPORTE DE ESCOMBROS EM SACOS PLASTICOS, DES DE UM PAVIMENTO ELEVADO ATE O TERREO,UTILIZANDO A ESCADA DO PREDIO	8,75	M3	48,17	R\$	421,48
4.2	05.001.0172-0	05.001.0172-a	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS,A 30,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	8,75	M3	20,10	R\$	175,87
4.3	04.006.0008-1	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGA DOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENENDO OS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULA	11,91	T	20,73	R\$	246,89
4.4	04.005.0003-0	04.005.0003-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H	119,10	T X KM	0,49	R\$	58,35
5		ANDAIMES				R\$		3.726,37
5.1	05.006.0002-1	05.006.0002-B	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE AL UGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFO RMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM	40,00	MXMES	8,00	R\$	320,00
5.2	05.006.0010-0	05.006.0010-A	ALUGUEL DE RODIZIOS DE FERRO,PARA TORRE TUBULAR.CUSTO PARA 4 RODIZIOS	10,00	UNXMES	62,40	R\$	624,00
5.3	05.005.0012-1	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APR OVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO(VIDE ITEM 05.008.0008)	22,50	M2	2,27	R\$	51,07
5.4	05.008.0001-0	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CO NSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	560,84	M2	4,87	R\$	2.731,30
6		ILUMINAÇÃO				R\$		5.498,28
6.1	15.020.0159-0	15.020.0159-A	LÂMPADA LED A65 14/15W BIVOLT E27 LUZ BRANCA FRIA 6500K	34,00	UN	41,92	R\$	1.425,28
6.2	15.015.0095-0	15.015.0095-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 6 PONTOS DE LUZ,EMBTIDO NA LAJ E,EQUIVALENTE A 9 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 66,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPT	2,00	UN	741,28	R\$	1.482,56
6.3	18.027.0077-0	18.027.0077-A	ARANDELA DE EMBUTIR,TIPO "LUZ VIGIA",LINHA HOSPITALAR,PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE(EXCLUSIVE ESTAS),PARA USO	12,00	UN	59,77	R\$	717,24
6.4	18.027.0434-0	18.027.0434-A	LUMINARIA TIPO SPOT,DIRECIONAL,PARA LAMPADA DE LED, (EX CLUSIVE ESTA).FORNECIMENTO E COLOCACAO	34,00	UN	37,84	R\$	1.286,56
6.5	15.036.0061-0	15.036.0061-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4",EXCLUSIVE LUVAS, CURVAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTA MENTO	68,00	M	4,78	R\$	325,04
6.6	05.105.0013-0	05.105.0013-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	16,00	H	16,35	R\$	261,60
7		PLACA DE INFORMAÇÕES				R\$		2.482,07
7.1	05.050.0003-0	05.050.0003-A	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO FUNDIDO(DURALUMINIO),COM 6M M DE ESPESURA,SEM INSCRICAO EM PLOTTER COM AS DIMENSOES DE 0,40X0,60M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN	496,52	R\$	496,52
7.2	05.055.0022-0	05.055.0022-A	LETRA DE ACO ESCOVADO COM 30CM DE ALTURA.FORNECIMENTO E COLO CACAO	15,00	UN	132,37	R\$	1.985,55



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS						R\$	53.991,26
8.1	05.001.0825-0	05.001.0825-A	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE MARMORITE, ANTIGO, USANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE, SENDO 2 POLIMENTOS MECANICOS	198,29	M2	27,88	R\$	5.528,32
8.2	13.001.0035-0	13.001.0035-A	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, COM ESPESSURA DE 1,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 9M	40,00	M2	19,81	R\$	792,40
8.3	13.301.0125-1	13.301.0125-B	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 3CM	139,10	M2	23,79	R\$	3.309,18
8.4	13.387.0010-5	13.387.0010-5	PISO DE CAMADA MONOLITICA A BASE DE RESINA EPOXI 100% SOLIDO S, SEM SOLVENTE, COM 3MM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE QUARTZO COLORIDO, UMA DEMÃO DE EPOXI DE ACABAMENTO E A ULTIMA DEMÃO À BASE RESINA POLIURETANO ALIFÁTICA (TEXTURA SEMILISA), INCLUSIVE PREPARO DO SUBSTRATO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	139,10	M2	200,00	R\$	27.820,00
8.5	13.345.0040-0	13.345.0040-A	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO CLASSICO, DE 3X45CM, SEM DESNIVEL, PARA PORTAS DE 2 FOLHAS, ASSENTE COMO EM 13.345.0015	11,44	M	180,00	R\$	2.059,20
8.6	13.395.0010-0	13.395.0010-A	FORRAÇÃO DE PAREDES COM CARPETE EM TECIDO ISOLANTE ACUSTICO, ANTIALERGICO, 6MM DE ESPESSURA, SOBRE BASE EXISTENTE	164,57	M2	88,00	R\$	14.482,16
9	ESQUADRIAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS						R\$	4.318,74
9.1	14.004.0015-0	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	3,50	M2	54,00	R\$	189,00
9.2	13.198.0010-0	13.198.0010-A	REVESTIMENTO DE FILME VINILICO COM 0,5MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	15,96	M2	10,73	R\$	171,25
9.3	13.198.0010-5	13.198.0010-5	REVESTIMENTO DE FILME VINILICO FORMANDO IMAGENS DA CIDADE COM EFEITO JATEADO COM 0,5MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	7,25	M2	91,37	R\$	662,43
9.4	14.002.0250-0	14.002.0250-A	ESCALADA DE MARINHEIRO, COM LARGURA DE 0,40M, EXECUTADA EM BARRAS DE FERRO DE 1.1/2"X1/4", SENDO OS DEGRAUS EM FERRO REDONDO DE 5/8", ESPACADOS DE 30CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1,70	M	316,42	R\$	537,91
9.5	14.002.0227-0	14.002.0227-A	QUADRO PARA PROTEÇÃO DE JANELA OU APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FORMADA DE BARRAS QUADRADAS DE 3/8", CHUMBADAS NA ALVENARIA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	5,00	M2	351,87	R\$	1.759,35
9.6	14.002.0212-0	14.002.0212-A	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	4,40	M	227,00	R\$	998,80
10	MARCENARIA						R\$	18.646,43
10.1	05.001.0081-0	05.001.0081-A	REMOÇÃO DE RIPAS, SEM APROVEITAMENTO DE MATERIAL RETIRADO	50,00	M	0,85	R\$	42,50
10.2	05.001.0089-0	05.001.0089-A	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO NOS MÓVEIS, INCLUSIVE RETIRADA DA COLA	25,42	M2	6,70	R\$	170,32
10.3	17.020.0030-1	17.020.0030-B	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ À BONECA USANDO GOMALACA NACIONAL DISSOLVIDA EM ÁLCOOL, INCLUSIVE LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE SUCESSIVAS DEMÃOS DE ACABAMENTO ATÉ A OBTENÇÃO DO BRILHO	127,11	M2	54,97	R\$	6.987,23
10.4	14.006.0401-0	14.006.0401-A	FRISO EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO 3X1,5CM, BOLEADO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	50,00	M	16,41	R\$	820,50
10.5	05.001.0000-5	05.001.0000-5	RETIRADA, RECUPERAÇÃO DOS ESTOFAMENTOS DOS BRAÇOS E RECOLOCAÇÃO DAS CADEIRAS	218,00	UND	39,86	R\$	8.689,48
10.6	05.001.0001-5	05.001.0000-5	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO GUARDA CORPO DE MADEIRA	21,00	UND	68,79	R\$	1.444,59
10.7	13.369.0000-5	13.369.0000-5	BANCA SECA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS, COM 2CM DE ESPESSURA, SOBRE MÓVEL EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1,30	M2	378,32	R\$	491,81



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

PINTURA						R\$	16.757,95
11	17.018.0115-0	17.018.0115-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO	175,56	M2	31,86	R\$ 5.593,34
11.1							
11.2	17.020.0071-0	17.020.0071-A	ENVERNIZAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA DE CONCRETO OU TIJOLO APARENTE, EXTERIOR OU INTERIOR, COM VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR, EM TRES DEMAO S	751,32	M2	14,86	R\$ 11.164,61
12	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E MECÂNICOS					R\$	992,19
12.1	14.003.0160-0	14.003.0160-A	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, SÉRIE 28, EM VENEZIANA: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	3,12	M2	318,01	R\$ 992,19
13	LIMPEZA GERAL DA OBRA					R\$	868,93
13.1	SINAPI 9537	SINAPI 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	314,83	M2	2,76	R\$ 868,93
				SUBTOTAL			134.125,61
						BDI DE 10,61%	14.230,72
				TOTAL GERAL			148.356,33
Notas:							
1-ESTE ORÇAMENTO FOI BASEADO NO SISTEMA DE CUSTOS UNITÁRIOS DA EMOP-RJ, 13ª EDIÇÃO, PREÇOS REFERENTES A NOVEMBRO/2016.							
2-PARA OS ITENS QUE NÃO POSSUEM CÓDIGO DE REFERÊNCIA OFICIAL, FORAM CONSIDERADOS PREÇOS DE MERCADO, PRATICADOS NA REGIÃO.							
3-FÓRMULA PARA MULTIPLICAR A QUANTIDADE PELO PREÇO UNITÁRIO: =TRUNCAR(NÚM:[NÚM_DIGITOS]), ONDE NÚM É A MULTIPLICAÇÃO E NÚM_DIGITOS É A QUANTIDADE DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.							
4- O BDI UTILIZADO NESTA PLANILHA SEGUE O ACÓRDÃO DO TCU ANEXO A MEMÓRIA DE CÁLCULO.							
5- EM CASO DE DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO E A PLANILHA DE ORÇAMENTOS, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO.							



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

Prazo de validade deste documento devidamente preenchido (datado e assinado): 90 (noventa) dias



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III Declaração para Contrato

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F./C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não:	()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
Fone
Res.:
e-mail:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV Declaração de ME ou EPP

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° xxxxxxxxx

PROPOSTA COMERCIAL

Volta Redonda, xxx de xxxxxxx de xxxxxx

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º XXXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º..... através de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a essa Comissão Permanente de Licitações a sua proposta para **prestação de serviços especializados em obras de engenharia, para REFORMA DO PLENÁRIO**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta:

Valor Total:

R\$......(.....)

Prazo máximo para execução dos serviços (.....)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Atenciosamente

(representante legal da firma)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG:.....

CPF/MF:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VI **Procuração**

TOMADA DE PREÇOS N° xxxxx

PROCURAÇÃO

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil),(profissão), residente e domiciliado na cidade de....., **nomeia e constitui** seu representante, o Sr.,(estado civil),(profissão), portador da cédula de identidade RG n.º , e do CPF/MF n.º , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante junto à **Câmara Municipal de Volta Redonda**, na Licitação **TOMADA DE PREÇOS xxxxxxxx** em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VII Manifestação de interesse

TOMADA DE PREÇOS N° xxxxxxxx

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Volta Redonda**, inclusive através do **email: licitacaovr@yahoo.com.br**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTA- TO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRA- DO	TOMADA DE PREÇOS N° 002/2011

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PLENÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista, n° 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ n° 032.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, neste ato por seu Presidente, vereador WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n° 985.092.177-34, residente e domiciliado na Avenida Parnaíba, n° 146, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato também por seu(a) representante legal, Sr(a). XXXXXXXX, RG n° XXXXXXXX e CPF n° XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n° XXXX, XXXX, Cep: XXXXXX, XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 962/17, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar empresa para realização de obra de reforma do Plenário desta Câmara Municipal, considerando a criteriosa observância à Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, preenchidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1- OBJETO



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

(art. 55, inc. I - L. F. 8.666/93)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma do Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme projeto básico de arquitetura, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constantes do Anexo I do Edital.

2- REGIME DE EXECUÇÃO e RESPONSABILIDADES

(art. 55, inc. II - L. F. 8.666/93)

O Regime de execução é o de empreitada por preço global;

2.1. A CONTRATADA deverá:

2.1.1. Executar a obra, conforme o cronograma proposto, o memorial descritivo, o projeto básico, planilha orçamentaria, e entre outros aspectos, seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;

2.1.2. Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executada a obra deverá ficar sempre limpo. A retirada do lixo será de responsabilidade da Contratada. Este procedimento se aplica, também, no término da obra;

2.1.3. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e o controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO;

2.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e número da carteira de identidade dos profissionais alocados na obra;

2.1.5. A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I (Equipamento de Proteção Individual), pelos funcionários que estarão realizando a obra, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, especialmente as normas administrativas, técnicas e legais;

2.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para a execução dos serviços;

2.1.7. A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamento, ferramentas e materiais;

2.1.8. A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da CMVR e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução de serviços, cuja conduta for considerada inconveniente;

2.1.9. A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços;

2.1.10. A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução.

2.1.11. A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, a CMVR, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;

2.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniforme e equipamentos de segurança e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato;

2.1.13. As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da CMVR;

2.1.14. Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução de obra será de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo toda e qualquer ocorrência;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.1.15. Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição semanal, de acordo com o cronograma físico financeiro, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável pela obra, os quais serão conferidos e assinados pelo Fiscal e Gestor do contrato da Câmara Municipal de Volta Redonda. As medições somente serão encaminhadas para efeito de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, e se não houver atrasos ou multas pendentes;

2.1.16. A fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

2.1.16.1. Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá ao contratado declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

2.1.16.2. Sendo procedentes eventuais divergências, a contratada receberá a diferença correspondente na medição seguinte;

2.1.16.3. Os serviços, ou suas parcelas, entregues em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou incompatíveis com as condições propostas, deverão ser objeto de revisão em até no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação feita pelo Gestor do contrato, sem qualquer ônus adicional.

2.1.17. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Fiscal e Gestor do contrato da seguinte maneira:

2.1.17.1. Quando concluído o serviço, a empresa contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado em no máximo 05 (cinco) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e constatação de que os serviços foram executados conforme pactuado e encontram-se em perfeitas condições;

2.1.17.2. Efetuado o recebimento provisório, as obras correspondentes permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a empresa contratada deverá executar, sob sua responsabilidade e expensas, todos os reparos que se fizerem necessários;

2.1.17.3. Após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

2.1.18. A empresa vencedora deverá executar fielmente os serviços contratados de acordo com as especificações e determinações previstas no memorial descritivo;

2.1.19. O memorial descritivo especifica os materiais considerados essenciais para estabelecer o padrão de qualidade desejado e os parâmetros técnicos requeridos para os melhores resultados. Assim, eventuais substituições deverão ser solicitadas por escrito e submetidas à aprovação da Câmara Municipal Volta Redonda, mediante descrição detalhada e comentada pelo Técnico Responsável da empresa contratada, acompanhada de folhas de dados, características operacionais, catálogo técnico e referências de instalações. Não serão aceitos equipamentos opcionais que não possuam, no mínimo, o mesmo desempenho e qualidade daqueles especificados;

2.1.20. Prestar garantia pelo prazo de 5 anos;

2.2. A CONTRATANTE deverá:

2.2.1. Realizar o pagamento na forma do item 3.2 deste Contrato;

2.2.2. Fiscalizar a Execução dos serviços por meio de servidor da Divisão de Patrimônio indicado pela Direção Geral, observando o cronograma e a documentação proposta, além da legislação pertinente e do Edital da Licitação;

3- PREÇO

(art. 55, inc. III - L. F. 8.666/93)

3.1 - Valor contratual: O valor global a ser pago pelo serviço ora contratado será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), conforme consta do despacho da Divisão de Licitação de XX/XX/XXXX dos presentes autos.

3.2. - Condições de pagamento:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.2.1. O pagamento será efetuado, quinzenalmente, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que se dará após a aprovação de cada uma das etapas acordadas, que será a somatória das medições semanais e após a aprovação pela Fiscalização da Câmara.

3.2.2. Não sendo aprovado o relatório apresentado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

3.2.3. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado.

3.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

3.2.5. Reajuste (art. 2º e §§ 1º e 3º da Lei 10.192/01): O preço contratado é fixo e irrevogável.

4 - PRAZOS

(art. 55, inc. IV - L. F. 8.666/93)

4.1. O presente contrato é assinado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação nos termos do art.57,§1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 55, inc. V C/C art. 58 a 61 da L. F. nº 4.320/64)

5.1 - Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em XX/XX/XXX e mediante a Autorização nº XXX/XXXX, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Nota de Empenho nº XXXX, para o presente exercício;

6 – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

(art. 55, inc. VII - L. F. 8.666/93)

6.1 - As penalidades são as previstas nos arts. 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:

- Multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor global por atraso injustificado na execução dos serviços, por dia de atraso; a partir do 4º dia de atraso a multa será de 1,5% (um vírgula cinco por cento);
- Multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial da obrigação, calculada sobre o valor do objeto deste contrato;
- Advertência;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Multa administrativa graduável conforme gravidade de sua infração, não podendo ser superior a 20% do valor global deste contrato;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato.

7 - RESCISÃO

(art. 55, inc. VIII - L. F. 8.666/93)

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

- **Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;**
- **Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;**
- **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.**
- **O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a Contratante, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;**
- **Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser noticiada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;**
- **Caso a contratada não iniciar a prestação do serviço ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.**

8 - FORO

(art. 55, § 2º - L. F. 8.666/93)

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

9 - PUBLICAÇÃO

(art. 61, Parágrafo Único - L. F. 8.666/93)

9.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "Volta Redonda em Destaque", no prazo determinado pela Lei.

10 - APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

(art. 38, Parágrafo Único - L. F. 8.666/93)

10.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, XX de XXXXXX de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE